



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I No. 21 /97

## Concede Isencao de Tributos Municipais

Y

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedida isencao de Tributos Municipais, pelo periodo de 10 (dez) anos, para Empresas de Atividade Industrial que se instalarem no Município de Campos Altos, a contar da data do efetivo inicio de suas atividades, respeitando-se o disposto no Artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 01 de julho de 1997.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Stamor Roberto da silveira

Juarez  
Rafael Rogério Souza  
Bruno Andrade

F. Carvalho

Alcides

Silvani de Paula Matos

Alcides 20-

Câmara Municipal de Campos Altos  
Jesus Cardoso  
Jesus Cardoso  
Presidente

Aprovado em 30/06/97  
Projeto Lei N.º 21/97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

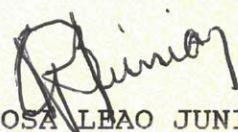
## J U S T I F I C A T I V A

Nossa principal meta ao apresentar o este Projeto de Lei é poder oferecer a comunidade novas frentes de emprego, combatendo um dos problemas sociais que enfrenta o nosso Município. A Isenção dos Tributos Municipais, vem como incentivo a implantação de empresas e podemos concorrer com outros municípios que também oferecem incentivos, fato este que vem auxiliar não só na geração de empregos, mas também no desenvolvimento da economia local, refletindo inicialmente na área comercial, depois no crescimento da arrecadação de Impostos Federais e Estaduais, repassados posteriormente ao Município através das cotas de FPM e ICMS.

Nosso município, apesar de não contar com o seu Distrito Industrial, possui outros atrativos como a localização privilegiada, extenso corredor escoador de mercadorias através de rodovias e ferrovia, uma sede com infraestrutura considerada uma das melhores do Estado, além de se destacar pelo progresso alcançado pelo desenvolvimento do Ensino e pelos trabalhos em prol do desenvolvimento de novas ações de Saúde e Vigilância Sanitária.

Diante destes fatos, achamos que chegou também a hora de começarmos a abrir nossas portas em busca de investimentos que resultem no melhor desenvolvimento social do nosso município.

Face ao exposto, esperamos a apreciação com carinho dos nobres Edis desta Casa pelo projeto ora apresentado, sendo sua aprovação imprescindível para abrirmos novos horizontes para Campos Altos.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30/06/97  
Projeto Lei N.º 21/97